



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 2118/2024

PROTOCOLO Nº 5909

DATA ENTRADA

05/08/2024

HORÁRIO 11:13:39

VOTAÇÃO ____/____/2024

1ª Discussão ____ votos a favor e ____ contra

2ª Discussão ____ votos a favor e ____ contra

3ª Discussão ____ votos a favor e ____ contra

Presidente

Dispõe sobre a criação no Município de Visconde do Rio Branco-MG, de um Auxílio Financeiro para os Atiradores do Tiro de Guerra 04-015, denominado "Bolsa Atirador do TG 04-015 - Visconde do Rio Branco" - e dá outras providências.

O povo do Município de Visconde do Rio Branco, através de seus representantes, os vereadores aprovam, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Poder Executivo Municipal, um Auxílio Financeiro, denominado "Bolsa Atirador do TG 04-015 - Visconde do Rio Branco", para os jovens que se encontram prestando o Serviço Militar Obrigatório, no Tiro de Guerra 04-015, sediado no Município de Visconde do Rio Branco, estado de Minas Gerais, no valor mensal de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, pelo período do curso de formação do Combatente Básico, no período de março a novembro.

§ 1º O pagamento do valor do auxílio, referido no "caput" deste artigo, deve ser feito diretamente na conta pessoal de cada beneficiário que estiver regularmente matriculado no TG 04-015 - Visconde do Rio Branco, e que cumprir as exigências do art. 2º, da presente lei, no limite de até 50 (cinquenta) atiradores no mês.

§ 2º Para os fins previstos nesta lei, considerar-se-á "Atirador" todo jovem matriculado anualmente no Tiro de Guerra 04-015 - Visconde do Rio Branco, com o objetivo de prestar o Serviço Militar Obrigatório, previsto nos Artigos 1º e 2º, da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (LSM).

§ 3º Para a concessão do benefício de que trata o "caput" deste artigo, o Chefe da Instrução do Tiro de Guerra 04-015 enviará até o dia 5 (cinco) do mês subsequente ao vencido, à Prefeitura Municipal, a frequência mensal dos Atiradores, constando o nome completo, CPF, RG, endereço bancário e residencial.



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Art. 2º Perderá o benefício de que trata esta lei o atirador que computar 02 (duas) faltas injustificadas consecutivas ou 04 (quatro) faltas injustificadas intercaladas no mês ou por qualquer motivo for desligado do serviço militar obrigatório.

Art. 3º As normas regulamentares e as instruções e/ou orientações regulares, que se fizerem necessárias à aplicação ou execução desta Lei, devem ser expedidas mediante atos do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Ao Poder Executivo, cabe promover as medidas necessárias para efetivação dos procedimentos orçamentários e financeiros decorrentes das providências resultantes da execução ou aplicação desta Lei, devendo as respectivas despesas correrem à conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento do Município, para o mesmo Poder Executivo, o qual fica autorizado a abrir os créditos especiais que se fizerem necessários, especialmente para inclusão da atividade referente à concessão do "Bolsa Atirador TG 04-015 - Visconde do Rio Branco".

Art. 5º O Poder Executivo é incumbido de realizar os ajustes necessários para incluir as iniciativas do programa "Bolsa Atirador TG 04-015 - Visconde do Rio Branco" no Plano Plurianual de Atividades (PPA), assim como nos Anexos de Metas e Prioridades da Administração Municipal conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões Tancredo de Almeida Neves, 24 de julho de 2024.



Antônio de Souza Lima Neto
Presidente da Câmara Municipal



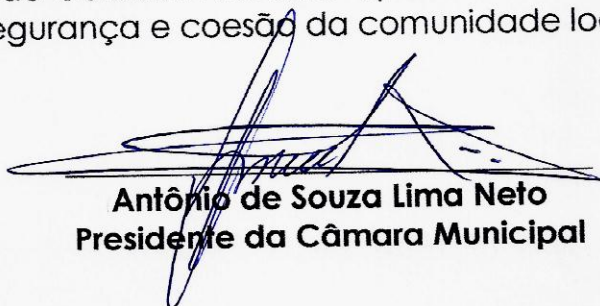
CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO **ESTADO DE MINAS GERAIS**

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa à criação do "Bolsa Atirador do TG 04-015 - Visconde do Rio Branco", um auxílio financeiro destinado aos jovens que prestam Serviço Militar Obrigatório no Tiro de Guerra 04-015, situado no Município de Visconde do Rio Branco, Minas Gerais. A proposta tem como objetivos principais o incentivo ao serviço militar e o suporte financeiro aos atiradores. O auxílio financeiro de R\$ 300,00 mensais servirá como um incentivo significativo para os jovens que optam por prestar serviço militar no TG 04-015, reconhecendo e valorizando a importância do cumprimento desse dever cívico. Além disso, muitos jovens que se alistam enfrentam dificuldades financeiras, que podem afetar seu desempenho e comprometimento. O auxílio contribuirá para aliviar essas dificuldades, permitindo que os atiradores se dediquem integralmente ao treinamento e formação, sem preocupações financeiras imediatas.

O Serviço Militar Obrigatório é uma importante etapa de formação cívica e disciplinar para os jovens. Ao oferecer esse auxílio, o município está promovendo o desenvolvimento de cidadãos mais conscientes e responsáveis, alinhando-se aos objetivos da Lei do Serviço Militar (Lei nº 4.375 de 17 de agosto de 1964). A instituição do "Bolsa Atirador" reforça a importância do Tiro de Guerra 04-015 como um núcleo de formação de jovens, incentivando a participação e aumentando o reconhecimento social da instituição. A exigência de cumprimento regular das atividades do TG 04-015 para a manutenção do benefício garante que os atiradores se mantenham assíduos e comprometidos com suas obrigações, contribuindo para a eficácia do treinamento e disciplina. A medida tem o potencial de gerar um impacto social positivo, não só para os beneficiários diretos, mas também para suas famílias e a comunidade em geral, ao promover a inserção dos jovens em atividades estruturadas e de desenvolvimento pessoal e profissional.

Portanto, a criação do "Bolsa Atirador do TG 04-015 - Visconde do Rio Branco" é uma iniciativa que promove o desenvolvimento social, cívico e disciplinar dos jovens do município, ao mesmo tempo em que valoriza e apoia a instituição do Tiro de Guerra. A medida representa um investimento no futuro dos jovens e na segurança e coesão da comunidade local.



Antônio de Souza Lima Neto
Presidente da Câmara Municipal